

OFICIO CIRCULAR nº 16/ 2016

Assunto: ADITAMENTO ao Ofício Circular Nº 8/2016 relativo a Restrições ao uso de produtos fitofarmacêuticos com base na substância ativa clorpirifos, em resultado da revisão dos Limites Máximos de Resíduos (LMR).

Estando a DGAV na posse de informação complementar relativa às práticas agrícolas ainda autorizadas na sequência da publicitação do Ofício Circular nº 8/2016, importa aditar aquele ofício em conformidade. Assim, ao ponto I do Ofício Circular nº 8/2016, devem ser acrescentadas os seguintes usos não suportados por dados e ou cujo LMR é excedido para a prática agrícola correntemente autorizada, impondo-se, assim, o seu cancelamento:

I – Usos a Cancelar

Couves: Brócolos, couve-flor e couves-galegas (frisada, portuguesa)

Citrinos grandes*: limoeiro

* Os usos em **laranjeira e toranjeira**, apenas podem ser mantidos desde que respeitem a seguinte prática agrícola:

-1 aplicação de, no máximo, 0,750 Kg s.a./ha, respeitando um Intervalo de Segurança de 21 dias.

Mais se informa que os restantes usos e práticas agrícolas autorizadas e não contemplados no Ofício Circular nº 8/2016 ou no presente Aditamento, mantêm-se sem alterações. As restrições de usos constantes do presente Aditamento e no Ofício Circular nº 8/2016 serão introduzidas, assim que possível, nos rótulos dos produtos fitofarmacêuticos, sendo de imediato publicadas no sítio de Internet da DGAV.

Lisboa, 22 de abril de 2016

O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária

Álvaro Pegado Mendonça